



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito

Setor: Guarda Civil Municipal

Responsável pela Elaboração do TR: Milena Barcellos de Souza Rocha

Contato: Contato: (31) 3938-1087 / (31) 3938-1088

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **ARMÁRIO COFRE PARA ARMAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cofre em Aço para Guardar Armas Especificações: Conforme Apêndice A	UN	02	R\$ 5.999,00	R\$ 11.998,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.813/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da(o) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário visando o acondicionamento de armamento e outros objetos que estarão de posse da GCMOB muito em breve, sendo materiais de valor agregado alto e que precisa de monitoramento de seu uso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando que a Guarda Civil Municipal, manifestou-se formalmente solicitando cofre de aço, onde justificam a necessidade do objeto. Tem-se que a GCM, juntamente com a Secretaria onde encontra-se lotada, planilhou todos os materiais permanentes que estão sendo adquiridos em breve, como armamento e outros objetos.



3.2. Com isso, a presente aquisição se faz necessária para acondicionar armas e outros objetos. Considerando a ausência de padronização do item, devido às suas especificidades e necessidade de padronização às necessidades da PMOB, a aquisição deverá observar o detalhamento abaixo:

Instalação

3.3. O cofre deverá ser instalado na sede da GCMOB, atualmente localizado no endereço: Rua Dom Orione, nº 237, bairro Centro, em Ouro Branco/MG, sendo de responsabilidade da empresa a montagem (se for o caso) e a instalação completa.

Custo estimado da aquisição

3.4. O custo estimado foi feito através de pesquisa direta com três empresas especializadas no ramo. A escolha das empresas para a cotação se deu pelo fato de não termos localizados os itens a serem adquiridos em bancos e painéis públicos de preços, devido às suas especificidades e necessidades de adequação das medidas às necessidades da PMOB. Ademais, as empresas consultadas são especializadas e possuem capacidade para fornecer os bens a serem adquiridos. A apresentação descritiva dos armários cofres disponibilizada pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IT.	ESPECIFIC.	UNID.	QUANT.	ORÇ. 1 PM COFRES	ORÇ. 2 RIAZÓR	ORÇ. 3 BENETRON
1	Cofre em Aço para Guardar Armas	UN	02	R\$ 5.999,00	R\$ 6.599,00	R\$ 6.399,00

Responsável pelo recebimento

3.5. O recebimento dos materiais e conferência ficará a cargo de equipe da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade e Trânsito, que verificará as especificações dos itens recebidos, se reservando no direito de recusa em caso das especificações não forem atendidas.

Das armas armazenadas

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	KIT OPERACIONAL DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE – SPARK Z 2.0 Composição do Kit: 01 Spark Z 2.0; 01 Coldre Spark Polímero; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m;	10	UNID.



	01 Bateria blindada BZ 2.0; 01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo; 01 Pendrive com Manual do Usuário Declaração de Exclusividade n.º S156/23		
02	SPARK Z 2.0 Acompanha: 01 Spark Z 2.0 01 Bateria blindada BZ 2.0 01 Carregador de bateria CZ 2.0 01 Alvo 01 Pendrive com Manual do Usuário Declaração de Exclusividade n.º S003/23	05	UNID.
03	CARTUCHO DE LANÇAMENTO DE DARDOS ENERGIZADOS – 6M A munição é ativada quando o gatilho da SPARK é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas energizadas. Um cilindro contendo gás inerte lança as sondas energizadas conectadas a fios, que transmitem pulsos elétricos do dispositivo para o alvo. CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS (MÉDIAS) Comprimento total: 53,4 mm Altura total: 54,4 mm Largura total: 36,6 mm Massa total: 52,0 g Distância máxima do dispositivo para o alvo: 6 m (19,6 ft). Declaração de Exclusividade n.º S003/23	30	UNID.
04	DATAKIT SLIM SPARK Z2.0 O Datakit Slim é o equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante SPARK. Trata-se de um sistema intuitivo que permite a leitura e armazenamento do relatório de utilização dos dispositivos (data, hora, duração do disparo) sem a necessidade de conexões via cabo. Permite ajustar a data e hora dos dispositivos conforme configurado no computador. Possui um raio de operação aproximado 5 metros*. Especificações: Características elétricas: - Tensão de entrada: 5VDC; - Corrente máxima de entrada: 500mA; Características mecânicas: - Dimensões: 12,5mm (A) x 85mm (C) x 33,5 (L)	01	UNID.



	- Peso: 14g - Material: Polímero Características: - Conectado diretamente ao computador; - Não necessita ser recarregado; - Elimina o uso de PEN DRIVE; - Não exige fonte de energia externa para coleta de dados; - Transmissão segura (criptografada) dos dispositivos SPARK para o DATAKIT; - Coleta informações de até 100 dispositivos SPARK em curto espaço de tempo; - Não necessita de comunicação com satélite para ajuste de data e hora; * Com visada direta Declaração de Exclusividade n.º S004/23.		
04	BATERIA BLINDADA Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS Tensão de saída: 14,8V*; Tensão de carga: 16,8V* Autonomia: 600mAh*; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L) *; Peso: 90g*; Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica Declaração de Exclusividade n.º S004/23.	15	UNID.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do envio da autorização de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/MG, no seguinte endereço: Rua Salvador, nº 98 – Bairro Luzia Augusta, CEP: 36.490-276.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**.

5.4.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



5.4.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.6. Será designado gestor do contrato para acompanhar todas as questões administrativas referentes à sua execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a



contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.998,00** (onze mil, novecentos e noventa e oito reais).



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ouro Branco.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

962 - 15.003.2.151.4.4.90.52.00.00.00.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Branco, 21 de maio de 2024.

Richard Cleydeman Zioto Friggi
Comandante-Geral da Guarda Civil Municipal

Igor Souza Dias de Faria
Subcomandante da Guarda Civil Municipal

Milena Barcellos de Souza Rocha
Assessor de Serviços I



APÊNDICE A

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

MEDIDAS EXTERNAS:

Altura: 150.00 cm

Largura: 90.00 cm

Profundidade: 50.00 cm

Peso: 130.00 Kg a 300 kg

MEDIDAS INTERNAS:

Altura: 140.00 cm

Largura: 89.00 cm

Profundidade: 45.00 cm

OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

- Fechamento através de senha digital - programada pelo próprio usuário + chave tetra
- Suporte para até 16 armas longas com revestimento em veludo para não arranhar as coronhas.
- Gaveta + portinhola com chave individual.

ESPECIFICAÇÃO DA FECHADURA ELETRÔNICA:

- Fechamento através de senha digital de 4 a 6 dígitos (programada pelo próprio usuário) + chave tetra.
- Função BIP ON/OFF
- Display para visualizar as operações.
- Painel em aço.
- Teclado emborrachado.
- Abertura e fechamento automático.
- Bloqueio de, no mínimo, 30 minutos após três tentativas com senha incorreta.
- Senha descartável para abertura de emergência através do suporte técnico.



ESPECIFICAÇÃO DO CORPO DO COFRE:

- Construídos em chapa de aço.
- Porta reforçada internamente com forramento especial, com chapa de aço de bitola grossa.
- Revestimento internamente com carpete.
- Suporte para 16 carregadores + 8 para armas curtas. (OPCIONAL)

CONFIGURAÇÃO INTERNA:

Lado esquerdo:

- Possuir 2 gavetas com chave nas medidas aproximadas de: 7 x 22 x 37cm (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).
- Possuir portinhola com chave nas medidas de aproximadas 40x 58 x 37cm (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).
- Possuir 2 prateleiras removíveis e reguláveis.

Lado direito:

- Possuir suporte para 16 armas longas com 4 níveis de altura + 2 prateleiras removíveis e reguláveis.
- Possuir iluminação interna no compartimento de armas longas.
- Travamento “H” (horizontal e vertical);

Estrutura do Gabinete:

- Solidamente soldada
- Confeccionada com chapas de aço
- Confeccionada com chapa de aço, espessura de 1,2 mm aproximadamente

Estrutura da Porta:

- Possuir 2 portas
- Abertura no sentido horizontal
- Confeccionada com chapa de aço, espessura aproximada de 2,00 + Cobertura aproximada de 1,2mm totalizando 30mm